



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2026

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e;

CONTRATADA: GONCALVES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.854.309/0001-29, estabelecida na Rua Ursulina Martins de Azevedo, nº00, Sala: 2, Setor: Simon Bolivar, Corumbáiba – GO, CEP: 75675-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Saulo Gonçalves da Costa, inscrito no CPF 007.472.661-74, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 09/2026, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nela constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo o valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) por hora de serviço;

2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica, feito em até 05(cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal.

2.3. Se os serviços não forem executados na forma contratada, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que for imposta, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na assinatura do contrato, com término em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, facultada sua alteração, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do tesouro municipal, empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 15.451.022.2.069.3.3.90.39-17 – Ficha: 0198.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo a prestação de serviço acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Comparecer na sede do Contratante sempre que requisitada a presença de um de seus profissionais;
- 6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 6.5. Arcar com os prejuízos eventualmente causados ao Município, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução do contrato seguirá o que foi definido no Termo de Referência, estando a fiscalização dos serviços atrelados aos instrumentos que subsidiam este contrato;
- 7.2. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes já estabelecidas no TR;
- 7.3. Para a fiscalização, nos termos do TR, fora nomeado(a) servidor(a) específico(a). O (A) fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato nos termos previstos no TR;
- 7.4. O contrato será medido mensalmente, conforme consta no TR, devendo o(a) fiscal fazer constar seu relatório ou atesto para fins de liquidação da despesa atrelada a este contrato;
- 7.5. A forma de recebimento (provisória e definitiva) do objeto deste contrato está disciplinada no TR;
- 7.6. O(A) servidor(a) designado(a) anotará em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato;
- 7.7. Em caso de alguma anotação, respeitado o contraditório e ampla defesa, por parte do(a) Gestor(a) do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará à inocente uma multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS GARANTIAS

9.1. Tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços executados mensalmente e com natureza contínua, em que já se implementou meios de mediação e retenção de valores, não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial do município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro do Contratante, por mais privilegiado que seja outro. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbá - GO, 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO
Wisner Araújo de Almeida
CONTRATANTE

GONCALVES DISTRIBUIDORA LTDA
Saulo Gonçalves da Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____